



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260102701/26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025004/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA E A EMPRESA: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa : **PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.737.867/0001-18, Sediada na R. Jaun/avn ana elvira/rua lister caldas nº 4 Bairro: Olho D'agua São Luis – MA, CEP: 65.065-200, neste ato representada pelo Senhor: **JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO NETO VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº 041728892011 – 1 SSP/MA e do CPF nº. 041.665.023-60, residente e domiciliado na Rua 13 nº 10, quadra 30 Bairro Vilage cohattrac, São Jose de Ribamar - MA, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

I – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº **2025004/2025 CPL**, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Saúde e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente conclusivo em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.”.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. Termo de Referência.

1.1.3. O Edital da Licitação.

1.1.4. A Proposta do contratado.

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.312.061,50 (Dois milhões trezentos e doze mil sessenta e um reais e cinquenta centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QANT	UND	V.UNIT	V. TOTAL CONTRATO
AÇÚCAR - CRISTAL SUPERIOR, DE 1ª QUALIDADE DE SAFRA CORRENTE, PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ SER FABRICADO INSETO DE FERMENTAÇÕES, PARASITAS E DETRIOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA (SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE) CONTENDO NOME, ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPREGADOR, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), REEMBALADOS EM FARDOS LACRADOS DE 30KG. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	CAUAXI	6000	KG	R\$ 9,95	R\$ 59.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO A ORDEM DE FORNECIMENTO.					
ADOÇANTE 100% STEVIA - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO CONTÉM QUALQUER COMPONENTE ARTIFICIAL COMO SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO, ASPARTAME ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). PESO LÍQUIDO EM TUBO DE 100 ML, EM GOTAS.	ADOCYL	3000	UND	R\$ 9,81	R\$ 29.430,00
ALHO NACIONAL - SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS COMPOSTO POR FOLHAS ESCUTIFORMES CABEÇA REDONDA FIRME E CHEIA, DENTES GRAÚDOS E UNIDOS	RICCO	240	KG	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
ARROZ BRANCO - LONGO, FINO, TIPO1, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTE, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ), GRÃOS INTEIROS, APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS LACRADOS DE 30 KG . PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, ISETO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM RDC Nº 259, DE 20/09/2002. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	FAZENDA DE OURO	10000	KG	R\$ 9,89	R\$ 98.900,00
AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS	NESTLÊ	4000	UND	R\$ 8,05	R\$ 32.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISETO DE MATÉRIA TERROSAA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PEFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EM EMBALAGEM DUPLA SENDO A PRIMARIA EM PACOTES DO TIPO PLÁSTICAS, RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. A ENBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	PETYAN	6000	PCT	R\$ 9,60	R\$ 57.600,00
<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISETO DE MATÉRIA TERROSAA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PEFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EM EMBALAGEM DUPLA SENDO A PRIMARIA EM PACOTES DO TIPO PLÁSTICAS, RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. A ENBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	MARILAN	6000	PCT	R\$ 9,24	R\$ 55.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

BISCOITO DE POLVILHO - OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTAÇÃO OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VERGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS), AMIDO DE MILHO, LEITE. EM EMBALAGEM SENDO EM PACOTES DO TIPO POLIETILENO, RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NAMBI	4000	PCT	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00
CONDIMENTO COLORAU EM PÓ – À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	DONA CLARA	260	PCT	R\$ 23,00	R\$ 5.980,00
CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ, CONDIMENTO INDUSTRIALIZADO, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA.	DONA CLARA	2000	PCT	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ENVASADO E RECEBIDO TATAMENTO TERMICO ADEQUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM TETRA COM PESO DE 270G	PREDILECTA	2000	UND	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE DE 1KG, INVOLADOS, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REEMBALADOS EM FARDO LACRADOS DE 30KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAN REI	1000	KG	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; NOME, ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPREGADOR, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), REEMBALADOS EM FARDOS LACRADOS DE 30KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	DONA DE	4000	KG	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

FLOCÃO DE ARROZ – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU DE PAPEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G, REEMBALADAS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM) DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, TEXTURA CROCANTE E SEM SABOR AMARGO RESIDUAL (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, TENDO NO MÁXIMO 2 MESES DE FABRICAÇÃO DA OCASIÃO DA ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	TIA DORA	4000	PCT	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
FLOCÃO DE CEREAIS DE MILHO – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU DE PAPEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G, REEMBALADAS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM) DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, TEXTURA CROCANTE E SEM SABOR AMARGO RESIDUAL (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, TENDO NO MÁXIMO 2 MESES DE FABRICAÇÃO DA OCASIÃO DA ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO	TIA DORA	8000	PCT	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE 1ª QUALIDADE, COM NÍVEL PROTEICO DE 6G OU MAIS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO. SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	LEITE BOM	18000	PCT	R\$ 14,35	R\$ 258.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIANINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES ÍNTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTANTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS. PORÇÃO DE 100G CONTENDO 509 KCAL, 56 G DE CARBOIDRATO, 14 G DE PROTEÍNA, 26 G DE GORDURA TOTAL, 11 G DE GORDURA SATURADA, 526 MG DE CÁLCIO E 5,1 MG DE FERRO.	SUPRA SOY	50	PCT	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO – PRODUTO FERMENTADO OBTIDO OELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500G, INVIOBADOS,REEMBALADOS EM FARDOS RESISTENTES DE ATÉ 05 KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	SANTA CLARA	8000	PCT	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - PRODUTO DE SOJA, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS CONTENDO 20 UNIDADES. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO IMPUREZA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: DE ACORDO COM	COHAMO	1200	UND	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

A ORDEM DE FORNECIMENTO					
OVO BRANCO – TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MÍNIMO 55 G POR UNIDADE, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGENIA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA TRINTA (30) UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM ROTULO E ETIQUETA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF).	OVOLAR	110	CTL	R\$ 24,15	R\$ 2.656,50
SAL REFINADO - MOIDO, IODADO, COM MÍNIMO 96, 95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. EMBALADAS EM EMBALAGEM PRIMARIA PACOTES DE SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE, VEDADO E TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG, REEMBALADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 KG. ISENTO DE IMPUREZAS. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	MIRAMAR	400	KG	R\$ 1,85	R\$ 740,00
SARDINHA – FONTE DE ÔMEGA 3. PRODUTO COZIDO E APRESENTANDO A FORMA ÍNTEGRA, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EXCETO DE PIMENTA E COLORÍFICOS. PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVES DE PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 130G, DEVIDAMENTE INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	88	14000	LT	R\$ 8,60	R\$ 120.400,00
VINAGRE BRANCO - AGRIN FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ÁLCOOL 90% COM VINHO 10% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	BELMONT	300	UND	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOIDA SEM OSSO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	FORTBOI	5000	KG	R\$ 33,00	R\$ 165.000,00
CARNE BOVINA ACÉM RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IN NATURA	2000	KG	R\$ 41,10	R\$ 82.200,00
FRANGO INTEIRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONGELADOS A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	COPACOLL	4000	KG	R\$ 26,20	R\$ 104.800,00
POLPA DE FRUTA CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG (SABORES VARIADOS). PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, FECHADO. DE ACORDO COM A PORTARIA (CVS 15 DE 07/11/1991). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	POLMAR	3000	KG	R\$ 12,70	R\$ 38.100,00
PEITO DE FRANGO COM OSSO KG- CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRIATO	5000	KG	R\$ 29,10	R\$ 145.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

CARNE BOVINA COSTELA, RESFRIADA OU CONGELADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	3400	KG	R\$ 32,50	R\$ 110.500,00
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO- DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG	LAR	2000	KG	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS. EM PCT DE 100 GR CADA.	KITANO	260	PCT	R\$ 7,30	R\$ 1.898,00
FARINHA DE BANANA VERDE, FARINHA OBTIDA ATRAVÉS DA DESIDRATAÇÃO E PROCESSAMENTO DA BANANA VERDE. ADMITE-SE O USO INTEGRAL DA FRUTA (POLPA E CASCA). NÃO PODERÁ CONTER MISTURA DE FARINHAS DE OUTRAS FRUTAS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM AROMA CARACTERÍSTICO E SABOR SUAVE, SEM AMARGOR OU ADSTRINGÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN, LEITE, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR EFEITOS TAIS COMO: PRESENÇA DE BOLORES E UMIDADE, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO DESUNIFORME, SABOR RANÇOSO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO À VÁCUO CONTENDO ATÉ 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	NATURAL LIFE	170	KG	R\$ 81,50	R\$ 13.855,00
BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	CAMIL	3000	PCT	R\$ 16,70	R\$ 50.100,00
BEBIDA LÁCTEA, TIPO IOGURTE, PRODUTO OBTIDO COM A UTILIZAÇÃO DE LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO COM POLPA DE FRUTAS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO GELADO, FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO 900 ML, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATAS DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA	BETANIA	2000	LT	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF..					
CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO TIPO BIFE, NA PEÇA, SEM APARAS, LIMPA, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2 KG. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A °5 GRAUS	ELDORADO	1000	KG	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
CARNE BOVINA CONGELADA, TIPO COXÃO MOLE, NA PEÇA, SEM APARAS, LIMPA, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÁXIMO 2 KG. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A °5 GRAUS.	ELDORADO	1000	KG	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
CARNE TIPO FÍGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FÍGADO BOVINO, DE ABATE RECENTE. COLORAÇÃO: COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS; TEXTURA E ODOR: CARACTERÍSTICO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS: NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS: DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO 2 KG.	FORTBOI	1000	KG	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
CARNE SUÍNA. SEM GORDURAS, SEM NERVOS, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	ALIBEM	1000	KG	R\$ 43,50	R\$ 43.500,00
CARNE TIPO ALMONDEGA BOVINA, COZIDA E CONGELADA, ARREDONDADAS, ÍNTEGRA DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL / FARINHA DE ROSCA / ALHO / CEBOLA /CONDIMENTOS (PERMITIDOS), COM MOLHO DE TOMATE: ÁGUA / POLPA DE TOMATE / AMIDO / CEBOLA / AÇÚCAR / ALHO / SAL, NÃO PODENDO CONTER SOJA.	AURORA	600	KG	R\$ 36,40	R\$ 21.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

CACAU EM PÓ – NATURAL 100%, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 0% AÇÚCAR, 0% GLÚTEN, 0% LÁCTEOS, 0% GORDURA TRANS E 0% SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE APROXIMADAMENTE 500G.	APTI	400	PCT	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
CAFÉ: TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DE 24 DE MAIO DE 2010 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PACOTES TIPO STANDING PACK, TOTALMENTE SELADA, SEM MICROFUIROS.	SANTA CLARA	4600	PCT	R\$ 24,36	R\$ 112.056,00
COCO SECO RALADO, EM PACOTE DE 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOCOCO	160	PCT	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
CREME DE LEITE, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	ITALAC	300	CX	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	ROSA BRANCA	400	KG	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA DA REGIÃO, TIPO FARINHA DE TAPIOCA POSSUI GRÃOS ESFÉRICOS E REGULARES. SUB-GRUPO GRANULADA, TIPO 1. A EMBALAGEM DEVE SER DE ATÉ 1KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	OISHII	600	KG	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR-SE INTEIROS, AUSÊNCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS. VALIDADE	DONA DE	1000	KG	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

MÍNIMA: 6 MESES.					
FEIJÃO PRETO, SECO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS.	DONA DE	1000	KG	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
LEITE INFANTIL MODIFICADO, DE SEQUÊNCIA, POPULARMENTE DENOMINADA FASE 2 (6 A 36 MESES), COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. DEVE SER ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL, MALTO-DEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EM LATA DE 800G.	NESTLE	160	LATA	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00
LEITE DE COCO, TEXTURA LÍQUIDA, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NO ROTULO, NOME DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOM COCO	300	LT	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500 GRAMAS.	RICOSA	1000	LT	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500 GRAMAS.	RICOSA	1000	PCT	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
MANTEIGA EXTRA COM SAL. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. REGISTRO NO SIF. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL. PRODUTO DE NO MÍNIMO 04 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM EM TABLET DE 200 GRAMAS.	TOURINHO	260	LATA	R\$ 26,10	R\$ 6.786,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE GORDURA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	DELICIA	260	LATA	R\$ 7,03	R\$ 1.827,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

MILHO PARA PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	SINHÁ	200	PCT	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALADO EM SACHÊS OU CAIXA UHT, CONTENDO 200 G DE PESO DRENADO.	QUERO	160	LATA	R\$ 6,25	R\$ 1.000,00
MILHO PARA MUGUNZÁ, EM EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO 500G DO PRODUTO.	DUBOM	160	PCT	R\$ 10,89	R\$ 1.742,40
MILHO PARA CANJICA. MILHO AMARELO, SELECIONADOS E INTEIROS, SEM PERFURAÇÕES, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS, CARUNCHOS, SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM EMPACOTAMENTO SEM CONTATO MANUAL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO	AMAFIL	160	PCT	R\$ 13,50	R\$ 2.160,00
MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA DE 450G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL/LOTE.	APTI	200	PCT	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00
PÃO DE LEITE, COM 10 UND., DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	COPACOLL	160	PCT	R\$ 16,30	R\$ 2.608,00
PÃO DE QUEIJO. EMBALADO EM UNIDADES PEQUENAS DE APROXIMADAMENTE 20G, CONGELADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CAMIL	120	KG	R\$ 22,89	R\$ 2.746,80
FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA, CONGELADO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO). EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO)	DUSUL	400	KG	R\$ 59,10	R\$ 23.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

MESES A PARTIR DA DATA DE					
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, TIPO GRANULADA EM EMBALAGEM DE 400G, TIPO CARNE VERMELHA.	MARCA	160	PCT	R\$ 18,10	R\$ 2.896,00
TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, COMINHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML	ADOCYL	140	LT	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STEVIA. ESPECÍFICO PARA DIETAS LIVRES DE AÇÚCAR. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K; EMBALAGEM DE 80ML COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES.	BAUDUCO	200	UND	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
BISCOITO INTEGRAL SALGADO, PROVENIENTE DE FARINHAS INTEGRAIS, ISENTO DE AÇÚCAR SIMPLES. PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	SEPÊ	240	PCT	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
PÃO INTEGRAL FATIADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 25G. EM EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO DE 500 GRAMAS. ROTULADO COM DATA DE	URBANO	200	PCT	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO I. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTACTA, CONTENDO 1 KG.	ADES	500	KG	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 0% SÓDIO. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 500G.	ADES	160	PCT	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00
LEITE DE SOJA, INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO; INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ADES	400	LT	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL R\$ 2.312.061,50 (Dois milhões trezentos e doze mil sessenta e um reais e cinquenta centavos)					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA e de emendas federais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO 12.361.0390.2050.0000
ESCOLAR-PNAE 339030 – 000

Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem

7.1 do presente ajuste, excluindo-se nestes casos, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.8.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras (*art. 125, do mesmo diploma legal*).

8.8.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 9.271.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 9.272.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do
- 9.273.** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.274.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).
- 9.275.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.28.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.29.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.210.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.211.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.212.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.213.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.214.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.215.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

-
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:**
- 1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - 3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

-
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b)** as peculiaridades do caso concreto.
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante.
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmorama com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO –
SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

São Bernardo – MA, 27 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO
Secretaria Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 26.737.867/0001-18
JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO NETO VIEIRA
CPF: 041.665.023-60
Representante